FATO RELEVANTE

REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 62.433.229/0001-77

("Fundo")

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar,("Administradora"), e a **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 10.405.423/0001-45, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ("Gestora"), ambas na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **REDWOOD CC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito sob o CNPJ nº 62.433.229/0001-77, vêm, por meio deste **FATO RELEVANTE**, nos termos do art. 44 e 64 da Resolução CVM nº 175/2022, comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o **FECHAMENTO** temporário do Fundo para **resgates e aplicações,** no período inicial de 5 dias úteis**,** em razão do seguintes fatos abaixo descritos:

1. Liquidação Extrajudicial da Entrepay

Em 27 de março de 2026, o Banco Central do Brasil decretou, por meio do Ato do Presidente nº 1.381, a liquidação extrajudicial da **ENTREPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** inscrita sob o CNPJ nº 17.887.874/0001-05, e das demais sociedades integrantes do mesmo conglomerado prudencial — **ACQIO ADQUIRÊNCIA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A**. e **OCTA SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**. —, com fundamento no art. 13 da Lei nº 12.865/2013 c/c arts. 15 e 16 da Lei nº 6.024/1974.

Segundo o comunicado oficial do Banco Central, a medida foi motivada pelo comprometimento da situação econômico-financeira da Entrepay, pelo descumprimento de normas regulatórias aplicáveis à sua atividade e pela existência de prejuízos que sujeitariam seus credores a risco anormal. Com a decretação da liquidação, as atividades do conglomerado foram encerradas e os bens de seus controladores e ex-administradores tornaram-se indisponíveis por força de lei.

2. Suspensão dos Fluxos Financeiros pelo Banco Liquidante

O Banco BTG Pactual S.A., na condição de banco liquidante e responsável pelo processamento financeiro das operações do Fundo relacionadas à Entrepay, comunicou formalmente à Gestora que, em observância à legislação aplicável, **os pagamentos previstos a partir desta data (07/04/2026) não serão processados**, uma vez que o BTG Pactual aguarda orientações do liquidante extrajudicial quanto à continuidade de qualquer operação ou fluxo financeiro relacionado às instituições em liquidação.

O BTG Pactual informou, adicionalmente, que as instituições do conglomerado Entrepay estão temporariamente impossibilitadas de operar via SLC (Sistema de Liquidação de Câmbio), de forma que o banco não receberá recursos nas contas centralizadoras anteriormente utilizadas para as operações de Banco Depositário. A retomada dos procedimentos ocorrerá tão somente após o recebimento de instruções expressas do liquidante extrajudicial.

3. Impacto na Carteira do Fundo

Diante da suspensão dos repasses pelo banco liquidante e da incerteza quanto ao cronograma e efetiva resolução judicial ou extrajudicial da situação, com a criação de situação de

excepcional iliquidez dos ativos componentes da carteira, bem como considerando o potencial incerto do montante de recuperação dos créditos junto à massa liquidanda, a Gestora avalia que a manutenção das condições normais de resgate poderia (i) forçar desinvestimentos em condições desfavoráveis, (ii) comprometer a isonomia entre cotistas e (iii) prejudicar o processo ordenado de recuperação dos ativos.

4. Fechamento do Fundo para Resgates e Aplicações

Em face do exposto, os Prestadores de Serviços Essenciais decretam a **suspensão temporária de resgates e aplicações** no Fundo, a partir de **07 de abril de 2026**, pelo prazo inicial de **5 (cinco) dias úteis**, quando será realizada reavaliação da situação e novo Fato Relevante será comunicado aos cotistas, sendo que, neste momento e conforme os termos do § 2º do art. 44 da Resolução CVM 175/2022, os pedidos de resgate que estejam pendentes de conversão quando deste fechamento devem ser cancelados.

Durante o período de suspensão, os Prestadores de Serviços Essenciais adotarão as seguintes providências:

(i) Monitoramento contínuo do processo de liquidação extrajudicial da Entrepay e do posicionamento do liquidante extrajudicial quanto à liberação dos fluxos financeiros;

(ii) Reavaliação dos ativos impactados e atualização do valor da cota, refletindo o cenário de recuperação estimado;

(iii) Elaboração de calendário de pagamentos compatível com os prazos de liquidação dos ativos remanescentes da carteira; e

(iv) Comunicação tempestiva aos cotistas sobre os desdobramentos e as perspectivas de liquidez do Fundo.

5. Informações Adicionais

Os prestadores de serviços essenciais reiteram seu compromisso com a transparência, a isonomia entre cotistas e a gestão diligente dos ativos do Fundo, atuando em estrito cumprimento às normas da Comissão de Valores Mobiliários e ao regulamento do Fundo. Para esclarecimentos adicionais, os cotistas poderão entrar em contato com a Gestora ou com a Administradora pelos canais oficiais de atendimento.

Atenciosamente,

São Paulo, 07 de abril de 2026

_____

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A

Administradora